



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO: 163/2024

INEXIGIBILIDADE: 36/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O DIA 31/12/2024, EM APOIO A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL EVENTO DENOMINADO “REVEILLON 2024/2025”, NO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - SHOW COM A BANDA “FATOR R4”.

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a possibilidade de contratação de show artístico com a atração musical da "BANDA FATOR R4", para apresentação no "REVEILLON 2024/2025", em Brás Pires/MG, no dia 31/12/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Considerando-se que os incisos do artigo 74, da Lei 14.133/2021, apenas exemplificam casos de impossibilidade de competição, esta Comissão de Contratação considera que a contratação da "BANDA FATOR R4" pode ser direta, sem a necessidade de um Processo Licitatório, uma vez que a contratação de profissional do setor artístico não se enquadra como um objeto comum, não podendo ser definido e julgado por meio de critérios objetivos. Importante mencionar que a "BANDA FATOR R4" conta sua trajetória com diversos shows na estrada na música com um repertório diversificado. O elenco da "BANDA FATOR R4" vem realizando vários shows artísticos musicais, como "1º Trilhão os Pirracentos", "Réveillon Dores do Turvo", "Cavalgada Nossa Senhora Aparecida", "Festa do Divino Espírito Santo", "Festa da Cachaça", "Festival de Gastronomia & Cerveja Artesanal", "Festa da Batata" e "12º Trilhão de Brás Pires", além de notas fiscais e documentação constantes do autos. Segundo o artigo 193, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023: "Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE". Nesse



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

sentido, para a presente contratação a subclasse da CNAE utilizada foi: 9001-9/02 - Produção musical. De outro lado, a contratação se fará através da **EMPRESA HELVIS MARQUES DE SOUZA-ME, CNPJ 46.960.500/0001-76**, conforme carta de exclusividade e documentos acostados no processo licitatório. Cumpre, ainda, registrar que o valor proposto para a realização do referido show artístico é compatível com o preço de mercado, bem como é compatível com o praticado pela empresa em outros municípios, conforme se pode observar pelos documentos juntados aos autos. Importante mencionar que foi apresentada pela empresa toda a documentação necessária a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentos anexos. Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Brás Pires/MG, conclui pela adoção da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a contratação com base no artigo 74, "caput" da Lei nº. 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião.

Wesley de Souza Pereira

Agente de Contratação

Alzira Maria de Oliveira Magalhães

Equipe de Apoio

Milton de Almeida Martins

Equipe de Apoio